



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 3036/2025 , 26 de Novembro de 2025

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1602/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.990.850,00 (Um milhão e novecentos e noventa mil e oitocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA
- 05.008 FUNDEB 70%
- 008.12.361.0097.20037 REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FUND.70%
- Cód. Reduzido 236
- 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL
- Cód. Reduzido 242
- 3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 05.008 FUNDEB 70%
- 008.12.365.0097.20038 REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA
INFANTIL 70%
- Cód. Reduzido 243
- 3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- Cód. Reduzido 245
- 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL
- Cód. Reduzido 247
- 3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- Cód. Reduzido 251
- 3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 05.009 FUNDEB 30%
- 009.12.361.0097.20039 REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA -
FUND.30%
- Cód. Reduzido 257
- 3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

05.009 FUNDEB 30%		
009.12.365.0097.20040 REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFANTIL 30%		
Cód. Reduzido 268		
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Cód. Reduzido 270		
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL		
Cód. Reduzido 272		
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Cód. Reduzido 276		
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
SUBTOTAL		1.990.850,00
TOTAL		1.990.850,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE QUERÊNCIA - MT.

Querência-MT, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

GILMAR REINOLDO WENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
GABINETE DO PREFEITO(A)



Acesse esse link para validação do documento:

[HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7MJCZNXMI8WMS8YMDI2](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital?MTC7MJCZNXMI8WMS8YMDI2)